



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **ALINE PEREIRA ROCHA**, SECRETARIA MUNICIPAL, residente na Rua das Camélias, 331, portador do CPF nº 836.021.862-53 e do outro lado **SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME**, CNPJ 10.374.959/0001-40, com sede na AV. Dos Estados, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **PABLO DIELLES ALVES SOARES**, residente na av. dos estados n. 322, centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 012.315.991-11, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
080917	Aptamil Pepti 800g. - Marca.: DANONE Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	5,00	195,000	975,00
080918	Nan SL 400g. - Marca.: NESTLE Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. *Fonte proteica.	LATA	6,00	48,000	288,00
080926	Novamil Rice 400g. - Marca.: BIOLAB Maltodextrina, Proteína Hidrolisada de Arroz*, Amido de Milho, Óleo Vegetal de Palma, Óleo Vegetal de Canola, Óleo Vegetal de Girassol, Óleo Vegetal de Coco, Citrato	LATA	13,00	198,000	2.574,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Tripotássico, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Cálcio Monobásico, Fosfato de Cálcio Tribásico, L-isina, Sulfato de Magnésio, Ácido Ascórbico (vitamina C), L-triptofano, Bitartarato de Colina, L-cistina, Citrato Triassódico, Difosfato Férrico, Nucleotídeos (citidina, Uridina, Adenosina, Inosina, Guanosina), Taurina, Inositol, Acetato de DL-alfa-tocoferil (vitamina E), Sulfato de Zinco, L-carnitina, Acetato de Retinol (vitamina A), Nicotinamida (niacina), Ácido Pantotênico, Colecalciferol (vitamina D3), Biotina, Cianocobalamina (vitamina B12), Selenito de Sódio, Riboflavina (vitamina B2), Iodeto de Potássio, Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), Fitomenadiona (vitamina K), Ácido Fólico, Hidrocloreto de Piridoxina (vitamina B6), Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Dicitrato Tricálcico, Emulsificante Ésteres de Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos Com Ácido Cítrico (ins 472c), Reguladores de Acidez Hidróxido de Potássio (ins 525) e Hidróxido de Cálcio (ins 526), Antioxidante Mistura Concentrada de Tocoferóis (ins 306).				
080928	Nan Confor 3 800g. - Marca.: NESTLE LATA	4,00	60,000	240,00
Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, óleo de canola com baixo teor erúxico, galacto-oligosacarídeos, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio				
080929	NEOCATE LCP 400g. - Marca.: DANONE LATA	10,00	230,000	2.300,00
Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres.				
080930	NEO ADVANCE 400g - Marca.: DANONE LATA	10,00	215,000	2.150,00
Ingredientes: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-arginina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, bitartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.				
080931	Peptamen Júnior 400g. - Marca.: NESTLE LATA	4,00	254,000	1.016,00
Maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Castanha média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, Vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, Vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.

VALOR GLOBAL R\$ 9.543,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 0/2021-001FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ: 22.981.088/0001-02

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **04 de Fevereiro de 2021** **extinguindo-se em 04 de Março de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 9.543,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.543,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ: 22.981.088/0001-02

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 04 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92

CONTRATANTE

SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA -ME

CNPJ 10.374.959/0001-40

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____